



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 250, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.084, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(497) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 110.000,00
(705) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 2.200,00
(715) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 10.000,00
(845) 3.1.90.04.00.00.2.114.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 140.000,00

Total suplementação

R\$ 262.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(531) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 70.000,00
(537) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 12.200,00
(549) 3.3.90.46.00.00.2.086.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 70.000,00
(732) 3.3.90.46.00.00.2.113.01.0500 Auxílio - Alimentação	R\$ 110.000,00

Total anulação

R\$ 262.200,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

Total anulação R\$ 310.899,71

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.082, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ACRESCENTA DOTAÇÕES A LEI DO ORÇAMENTO ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.2.038.02.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 1.200.000,00

Total suplementação R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **Superávit** do exercício anterior conforme anexo único dessa lei.

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.082/2024.

Fundamentado no anexo 14 das Contas Anuais de Gestão do Exercício de 2023.

Fonte de Recurso	Ativo Financeiro	Passivo Financeiro	Superávit	Créditos Utilizados	Saldo Superávit
02.0500 (Saúde)	R\$ 11.661.762,49	R\$ 0,00	R\$ 11.661.762,49	R\$ 130.233,97	R\$ 11.531.528,52

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

RESOLUÇÃO Nº 002/ 2024 - CMH.

Dispõe sobre a Eleição da Nova Diretoria do Conselho Municipal de Habitação, triênio 2024 – 2027.

O Conselho Municipal de Habitação de Campos de Júlio - Mato Grosso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei n.º 1.970 de 02 de abril de 2024.

CONSIDERANDO a reunião ordinária do Conselho Municipal de Habitação realizada no dia 13/08/2024 (treze de agosto de dois mil e vinte e quatro) às 8h, conforme Ata nº 002/2024, no uso de suas atribuições legais, instituído através da Lei Municipal nº 1.970 de 02 de abril de 2024.

RESOLVE:

Artigo 1º - NOMEAR os membros da Diretoria do Conselho Municipal de Habitação, eleitos por aclamação do plenário, para o mandato de 2024 a 2027, ficando assim composto:

Presidente: LUIZ RICARDO DE SOUZA, representante do poder executivo municipal, indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Vice-presidente: JOSIANE RIBEIRO DA SILVA, representante da sociedade civil organizada, indicada pela entidade Rotary Club.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio – Mato Grosso, 15 de agosto de 2024.

LUIZ RICARDO DE SOUZA

Presidente do Conselho Municipal de Habitação

DECRETO Nº. 250, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.084, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 262.200,00 (du-

zentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(497) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00

(705) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.200,00

(715) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 10.000,00

(845) 3.1.90.04.00.00.2.114.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 140.000,00

Total suplementação R\$ 262.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(531) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 70.000,00

(537) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 12.200,00

(549) 3.3.90.46.00.00.2.086.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 70.000,00

(732) 3.3.90.46.00.00.2.113.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00

Total anulação R\$ 262.200,00

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 248, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 2.082, de 15 de agosto de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o abrir crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ELEMENTO:

3.1.90.11.00.00.2.038.02.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil R\$ 1.200.000,00

Total suplementação R\$ 1.200.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do **superávit** do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº 2.082/2024.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

LEI Nº. 2.084, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.

ALTERA A LEI 1.864/2023, QUE AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições, faz saber que apresenta à deliberação da Câmara Legislativa Municipal o seguinte projeto de lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 262.200,00 (duzentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(497) 3.3.90.46.00.00.2.074.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00

(705) 3.3.90.46.00.00.2.111.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 2.200,00

(715) 3.3.90.46.00.00.2.112.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 10.000,00

(845) 3.1.90.04.00.00.2.114.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 140.000,00

Total suplementação R\$ 262.200,00

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial e/ou total das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 – Departamento de Educação

(531) 3.3.90.46.00.00.2.078.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 70.000,00

(537) 3.3.90.46.00.00.2.082.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 12.200,00

(549) 3.3.90.46.00.00.2.086.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 70.000,00

(732) 3.3.90.46.00.00.2.113.01.0500 Auxílio - Alimentação R\$ 110.000,00

Total anulação R\$ 262.200,00

Art. 3º Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo II do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º Constatado a insuficiência orçamentária a respectiva dotação poderá ser suplementada nos termos do artigo 5º, inciso II, da Lei 1.864/2023.

Art. 5º Essa lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 15 de agosto de 2024.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

TERMO DE NOTIFICAÇÃO JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

TERMO DE NOTIFICAÇÃO

JJ SILVA CONSTRUTORA LTDA

CNPJ: 28.358.805/0001-20

AV. Marechal Rondon, Nº 465

Bairro Centro

CEP.: 78.460-000

Nobres-MT

Tel.: (065) 9955-2913

Assunto: **Notificação/Advertência/Multa**

Referência: **Apresentação de Garantia Contratual, Programas Obrigatórios PGR, PCMSO, LTCAT, e ARTs, junto ao CREA/CAU, Cadastro Específico do INSS CEI.**